

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2163



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta	5
Extratos	6
Retificação	7
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Interesse de Contratação	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a jornada de trabalho da servidora pública ANDREA JULIO SILVA, ocupante do cargo público de Farmacêutico passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **ANDREA JULIO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público Farmacêutico, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº10884/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a jornada de trabalho da servidora pública YATTA MEISA CANA BRASIL FEIJÓ, ocupante do cargo público de Médico - Pediatra passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **YATTA MEISA CANA BRASIL FEIJÓ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público Médico - Pediatra, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 9120/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a jornada de trabalho da servidora pública ÉLIDA GUEDES, ocupante do cargo público de Dentista passando

de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **ÉLIDA GUEDES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público Dentista, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 8140/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a jornada de trabalho da servidora pública CARMEN SILVIA ZAMPER PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público de Dentista passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **CARMEN SILVIA ZAMPER PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público Dentista, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 8141/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia **RAFAEL CARBONARI BATISTA**, atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, o **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma



remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, em substituição do titular **Sr. MÁRCIO APARECIDO MAZUCATO**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA o(a) servidor(a) **SORAIA CAVALCANTE RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente Técnico em Saúde Bucal, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) **SORAIA CAVALCANTE RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente Técnico em Saúde Bucal, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA o(a) servidor(a) **JANAYNA JANUARIO LINS**, ocupante do cargo público de Nutricionista, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) **JANAYNA JANUARIO LINS**, ocupante do cargo público de Nutricionista, para

ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.017, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora Ana Paula da Silva.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **prorrogado** por mais 02 (dois) anos, a licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares concedida à servidora ANA PAULA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, conforme processo administrativo nº 396/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **KELVIN OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:



- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.
- 3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a

critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2025

I- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL (ETIQUETAS ADESIVAS) PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITUPEVA.

II- CONTRATADA: FINO PALC ETIQUETAS PATRIMONIAIS **CNPJ:** 22.444.979/0001-20

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.400 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA E A RASTREABILIDADE DOS BENS PERMANENTES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E O ADEQUADO CONTROLE FÍSICO E CONTÁBIL DOS ATIVOS PÚBLICOS. ATUALMENTE, HÁ BENS SEM PLAQUETAS, COM IDENTIFICAÇÃO DANIFICADA OU IRREGULAR, O QUE COMPROMETE A CONFIABILIDADE DOS REGISTROS, DIFICULTA INVENTÁRIOS E PREJUDICA A TRANSPARÊNCIA NE GESTÃO PATRIMONIAL.

A AQUISIÇÃO DAS PLAQUETAS ATENDE O INTERESSE PÚBLICO AO PERMITIR A CORRETA VINCULAÇÃO DOS BENS



AO SISTEMA PATRIMONIAL, FORTALECENDO O CONTROLE INTERNO, PREVENINDO PERDAS E ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O DECRETO W4.032/2025. TRATA-SE DE MEDIDA ESSENCIAL PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, GARANTIR A SEGURANÇA DOS REGISTROS E MELHORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Itupeva, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

Processo Administrativo nº 14842/2025

I - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE ITUPEVA.

II - CONTRATADA: ELISEU GOMES PEREIRA ***595408** - **CNPJ:** 14.942.603/0001-17.

III - ENTREGA: IMEDIATA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APRIMORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PERMITIRÁ O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE FURTOS, VANDALISMO, DEPREDações E SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS, SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ALÉM DISSO, O MONITORAMENTO CONTÍNUO AUXILIARÁ NA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, FORTALECENDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E GARANTINDO MAIOR CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

A AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE CFTV, PORTANTO, ATENDE AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E VISA ASSEGURAR UM AMBIENTE MAIS SEGURO E ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADAS À POPULAÇÃO.

Itupeva, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.

ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025

Processo Administrativo nº17903/2025

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA SANDUÍCHE PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II - CONTRATADA: MARTA MARIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES LTDA - **CNPJ:** 54.420.072/0001-17

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 59.202,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação demanda a aquisição de telhas sanduíche, destinadas à substituição imediata da cobertura do prédio administrativo da Educação. A necessidade foi identificada por meio de vistoria técnica realizada pela equipe de manutenção, que constatou desgaste acentuado das telhas atuais, comprometendo a segurança dos servidores, alunos e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público. Embora exista um processo de contratação de manutenção predial em andamento, sua conclusão depende da finalização da respectiva licitação, cujo trâmite não permite atendimento imediato. Considerando o período de intensificação das chuvas, a não substituição urgente da cobertura poderá agravar danos estruturais, ocasionar prejuízos materiais, interrupção das atividades administrativas e aumento significativo dos custos de reparo futuro.

Diante desse cenário, a aquisição específica das telhas sanduíche mostra-se imprescindível, emergencial e tecnicamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços educacionais, a proteção do imóvel público e a mitigação de riscos operacionais até que o contrato de manutenção predial seja integralmente formalizado e executado.

Itupeva, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE REAJUSTE E RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DANIELA JBILI E A EMPRESA V.JBILI- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5511-1/2023. OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. ASSINATURA: 06/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 034/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: IRMÃOS CODARIN PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068-6/2023. VALOR: R\$ 29.225,89. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ALOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FARMÁCIA



CENTRAL, ABRANGENDO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. ASSINATURA: 08/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15744/2024. ASSINATURA: 08/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 9.175.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A..PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15744/2024. ASSINATURA: 05/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 11.749.999,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Retificação

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 05 DE outubro DE 2025

Referente ao Despacho de Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico nº 039/2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva - ANO VII, Edição 2162, página 17, em 05 de dezembro de 2025, **onde se lê:**

LICITANTE: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 42.753.718/0001-07					
ITEM	QTD.	MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	6	UN	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO 24.000 BTU SPLIT HI WALL	R\$ 1.734,97	R\$ 58.988,98

Leia-se:

LICITANTE: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 42.753.718/0001-07					
ITEM	QTD.	MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	6	UN	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO 24.000 BTU SPLIT HI WALL	R\$ 3.532,00	R\$ 21.192,00

Publique-se.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Secretário Municipal de Saúde Interino

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Interesse de Contratação**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 221/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal, leva ao conhecimento dos interessados que pretende adquirir computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades dos departamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência.

Período para apresentação das propostas: de 9 de dezembro de 2025 a partir das 08h a 11 de dezembro de 2025 até às 17h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades dos departamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 46.126,61 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município e site institucional.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO e item nº 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

9.3. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

Itupeva, 08 de dezembro de 2025.

Kattia Rodrigues de Moraes
Agente de Contratação



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades dos departamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição
1	5	Unid.	Desktop, com no mínimo, as seguintes especificações: Gabinete: ATX, na cor preta Fonte de energia: bivolt automático, potência 500 watts Processador: Intel i5 (2,50GHz até 4,40GHz, cache de 18MB, 12ª geração) Memória: RAM 16GB (1x16GB), DDR4, expansível até 64GB Placa de vídeo: 1 placa de vídeo onboard (1 conexão VGA, 1 conexão HDMI) Disco Rígido: SSD 256GB NVME Conexões 2 USB frontais e 4 USB traseiras, sendo 2 USB 3.2 e 4 USB 2.0 Rede: 1 RJ45, Gigabit Ethernet Teclado: 107 teclas de perfil baixo + 9 teclas multimídia, padrão ABNT2, conexão sem fio via receptor USB, acompanha pilhas e receptor USB plug-and-play, cor preta Mouse: botões com tecnologia silenciosa para clique suave e discreto, design ergonômico, conexão sem fio via receptor USB, acompanha pilhas e receptor USB plug-and-play, cor preta Caixa de som: tipo mini speaker, potência 3 watts, sistema de áudio 2.0, conexão P2 3,5mm, alimentação via porta USB, cor preta Acompanha todos os cabos para as conexões entre os periféricos, bem como todos os cabos de alimentação necessários Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, Português (Brasil), OEM Garantia: 1 ano
2	5	Unid.	Licença Microsoft Office Home Business 2024 ESD: Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits
3	5	Unid.	Monitor - com, no mínimo, as seguintes especificações: Tamanho da tela: 23,8 polegadas



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

Item	Qtd	Unid.	Descrição
4	3	Unid.	<p>Resolução: 1920x1080 FHD Tela: W-LED, Widescreen IPS Taxa de atualização: 100 Hz Brilho: 300 cd/m² Conexões: 1 VGA, 1 HDMI, 1 saída de áudio Base: ajustável em altura, giro e inclinação Voltagem: bivolt automático Cor: preta Acompanha: fonte de alimentação/interna, cabo HDMI, manual Garantia: 1 ano</p> <p>Webcam - com, no mínimo, as seguintes especificações: Resolução de Vídeo: HD 720p (1280x720) a 30 FPS Microfone: embutido, com tecnologia de redução de ruído Conexão: USB 2.0 Foco: ajuste automático de foco Fixação: compatível com monitores LED e laptops Indicado para uso em: videoconferências, chamadas online, trabalho remoto, reuniões, cursos online, transmissões e lives Cor: preta Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Garantia: 3 meses</p>
5	3	Unid.	<p>Teclado sem fio - com, no mínimo, as seguintes especificações: Teclas: 107 teclas de perfil baixo + 9 teclas multimídia, Padrão ABNT2 Conexão: sem fio via receptor USB Acompanha: pilhas, receptor USB plug-and-play Cor: preta Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Garantia: 3 meses</p>
6	3	Unid.	<p>Mouse sem fio - com, no mínimo, as seguintes especificações: Botões: tecnologia silenciosa para clique suave e discreto Design: ergonômico Conexão: sem fio via receptor USB Acompanha: pilhas, receptor USB plug-and-play Cor: preta Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Garantia: 3 meses</p>
7	3	Unid.	<p>Caixa de som - com, no mínimo, as seguintes especificações: Tipo: mini speaker Potência: 3 watts</p>



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

Item	Qtd	Unid.	Descrição
			Sistema de áudio: 2.0 Conexão: P2 3,5mm Alimentação: via porta USB Cor: preta Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Garantia: 3 meses
8	8	Unid.	Estabilizador - com, no mínimo, as seguintes especificações: Entrada: bivolt automático Saída: 115V Potência nominal: 1000VA Tomadas de saída: 6 Proteção: filtro de linha interno, para atenuar ruídos provenientes da rede elétrica; proteção contra oscilações de energia Cor: preta Garantia: 1 ano
9	5	Unid.	Fonte de energia – com, no mínimo, as seguintes especificações: Tipo: ATX, para computador desktop Voltagem: bivolt automático Potência: 500 watts Conectores: - 20+4 Pin (450mm) - 2X [1*Molex +1*SATA +1*SATA] (400+150+150mm) - 4+4P(CPU) (450mm) - 1x6+2P(PCI-E) (450mm) Acompanha: cabo de energia Cor: preta Garantia: 3 meses
10	3	Unid.	Disco rígido – com, no mínimo, as seguintes especificações: Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III Capacidade: 240GB Performance: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Garantia: 3 meses
11	3	Unid.	Fone de ouvido, tipo Headset – com, no mínimo, as seguintes especificações: Conexão: Usb Comprimento do cabo: 2 m Reprodução de som: estéreo Canais de áudio: 2.0 Impedância: 32 Ohm Sensibilidade: 108 dB Resposta de frequência: 20 Hz Com microfone e controle de volume



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

Item	Qtd	Unid.	Descrição
			Cor: preta Garantia: 3 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

O Itupeva Previdência possui, atualmente, parque tecnológico com mais de seis anos de uso, composto majoritariamente por equipamentos adquiridos entre 2017 e 2018. Tais máquinas vêm apresentando desempenho insuficiente para operar com fluidez os sistemas corporativos, ocasionando lentidão, travamentos recorrentes e redução significativa da produtividade da equipe. Além disso, o cenário tecnológico pós-pandemia elevou substancialmente os requisitos mínimos de hardware, tornando os equipamentos antigos inadequados para as demandas atuais.

Os servidores utilizam diariamente sistemas críticos e de alta demanda computacional, entre eles: ASPPREV (folha previdenciária, concessões, simulações, cadastro e recadastramento), PRESCON (contabilidade pública, contratos, compras e almoxarifado), plataformas de investimentos, e-Social, e-CAC, COMPREV, DATAPREV, TCESP, Gov.br (assinatura digital com certificados A1/A3), ABCPrev, além de aplicações do Microsoft Office 365, como Excel avançado, Power BI, Teams e SharePoint.

A eficiência administrativa do RPPS está diretamente relacionada à disponibilidade de equipamentos tecnológicos adequados e de infraestrutura de rede estável. Atualmente, toda a gestão previdenciária — incluindo protocolo eletrônico, análise de benefícios, gestão de investimentos, atendimento remoto aos segurados, reuniões do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal — depende essencialmente de ferramentas digitais. Mesmo após o período crítico da pandemia, as reuniões virtuais e o trabalho híbrido permanecem práticas consolidadas, especialmente para o gestor de recursos e para o Comitê de Investimentos. Dessa forma, webcams e headsets de qualidade, com conforto e cancelamento de ruído, tornam-se indispensáveis para a adequada execução das atividades.

A não substituição dos equipamentos poderá implicar:

- Aumento do tempo de processamento de benefícios e redução da qualidade do atendimento aos segurados;
- Risco de descumprimento de prazos legais;
- Prejuízo à participação efetiva em audiências públicas e reuniões do Comitê de Investimentos realizadas por videoconferência;
- Aumento de custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos.

A presente contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços previdenciários, a proteção dos direitos dos segurados e a adequada gestão dos recursos do RPPS, em conformidade com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/1988) e com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.717/1998.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução contratada consiste na aquisição e entrega, em lote único, dos itens 1 a 13 constantes do quadro de requisitos técnicos, totalizando a renovação completa de 5 (cinco) estações de trabalho destinadas aos setores de maior criticidade do Itupeva Previdência.

Os equipamentos entregues deverão estar novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas de fábrica, acompanhados de todos os cabos, manuais, mídias de recuperação e licenças originais, prontos para uso imediato após simples conexão elétrica e de rede pelo corpo técnico interno do RPPS.

Não será exigida instalação, configuração, migração de dados ou treinamento por parte do fornecedor, cabendo tais atividades exclusivamente à equipe de Tecnologia da Informação do Itupeva Previdência.

A solução atende plenamente às necessidades identificadas no levantamento técnico de novembro/2025, garantindo:

- Processamento simultâneo dos sistemas ASPPREV, PRESCON, plataformas de investimentos, e-Social, COMPREV, TCESP e Microsoft Office 365 sem travamentos;
- Qualidade mínima de áudio e vídeo HD 720p para todas as videoconferências institucionais;
- Estabilização de energia para as 5 estações renovadas e margem de segurança para eventuais expansões futuras (8 estabilizadores).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente aquisição será realizada em conformidade com as especificações técnicas e as quantidades discriminadas na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, bem como com as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O objeto será executado mediante **fornecimento imediato e única**.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

5.3. Local de entrega: sede do Itupeva Previdência, situada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, cep 13.295-528, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, descarga e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela equipe de TI.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o lote único e indivisível.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

5.4. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência poderá rejeitar, no todo ou em parte, os computadores, equipamentos e acessórios de informática caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho.

6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da aquisição ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do empenho.

6.8. Fica designada como fiscal da presente aquisição, conforme indicação da Diretora Presidente, a servidora Fabiana Pickles Oliveira Rocha, que será substituída pela servidora Sra. Araceli Carboneri, em caso de impedimento da primeira.

6.9. Fica designada como gestora da presente aquisição, a servidora Kattia Rodrigues de Moraes, Diretora do Departamento Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento pelo fornecimento computadores, equipamentos e acessórios de informática será realizado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à entrega dos computadores, equipamentos e acessórios de informática de acordo com as especificações e quantidades previstas neste instrumento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações para a execução do objeto:

- Fornecer e entregar os computadores, equipamentos e acessórios de informática de acordo com este Termo de Referência;
- Cumprir integralmente os prazos e exigências normativas;
- Corrigir, às suas expensas, falhas ou erros identificados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações para a execução do objeto:

- Fornecer as informações e documentos administrativos necessários para o processo;
- Designar gestor e fiscal de contrato para acompanhamento;
- Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos;
- Rejeitar computadores, equipamentos e acessórios de informática em desacordo com este Termo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “I”, L.14133/21)

11.1. Estima-se que o valor será de R\$ 46.126,61 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “J”, L.14133/21)

12.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2025, alocadas ao Itupeva Previdência.

12.2. Dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.3. A reserva de dotação orçamentária foi realizada e será empenhada previamente à contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Itupeva, 08 de dezembro de 2025.

Elaborado por: Fabiana Pickles Oliveira Rocha Agente de Gestão – Tecnologia da Informação	Aprovado por: Juliane Bonamigo Diretora Presidente
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------